



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 13 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Geral da Mesa

Para: Gabinete Vereador Luiz Paulo Amorim

Referência:

Processo nº 609/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 6/2025

Autoria: Luiz Paulo Amorim

Ementa: Institui no calendário de eventos do município de Vitória o "DIA DO COMBATE AO ETARISMO"

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: seguir normalmente

Descrição:

O projeto de lei em análise, de iniciativa do vereador Luiz Paulo Amorim visa a inclusão de uma nova data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 9.278, de 8 de junho de 2018.

No artigo segundo do projeto de lei, o proponente reproduziu integralmente o mês de outubro, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 9.278/2018, incluindo nele a nova data comemorativa proposta. Este formato, porém, apresenta um risco de conflito normativo em caso de votação prévia de outro projeto de lei que institua uma data comemorativa do mesmo mês. Caso tal situação ocorra, a aprovação posterior do projeto de lei ora em análise revogaria tacitamente a data comemorativa previamente instituída por outra lei, gerando insegurança e possíveis contradições no ordenamento jurídico municipal.

Para evitar o mencionado conflito, recomenda-se que a redação do projeto de lei seja ajustada nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a data comemorativa de **[especificar nome da data]**, a ser realizada no dia/mês **[especificar data]**."

Além disso, sugere-se que a inclusão da data comemorativa proposta seja feita por meio de um anexo ao projeto de lei, a ser colocado após a justificativa, de modo a garantir a clareza



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e precisão da proposição legislativa, além do cumprimento à determinação do Art. 3º, da Lei nº 9.278/2018.

Conclui-se que o ajuste na redação do projeto de lei é necessário para assegurar a compatibilidade da nova data comemorativa com o ordenamento jurídico existente, evitando revogações tácitas involuntárias de outras leis municipais que possam vir a instituir datas comemorativas antes da votação do presente projeto.

Encaminha-se o presente despacho ao Gabinete do Vereador Luiz Paulo Amorim para análise da adequação da redação proposta.

Próxima Fase: Para Ciência

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 31003900300033003900340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em **13/01/2025 09:20**

Checksum: **23440C5B76C6D2BFBD227B6BB26C8972451B9386576DD5138A6096B4D1AED8FB**